

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº 1000367-08.2020.8.26.0260

**GUSTAVO MILARÉ ALMEIDA**, mediador nomeado nos autos do processo de *Recuperação Judicial* em epígrafe, requerida por **NEI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** (“*Recuperanda*”), vem apresentar **relatório** dos serviços prestados desde a petição de fls. 2.206/2.207.

De início, reitera-se que o presente relatório ou qualquer outro não viola nenhum princípio da mediação e possui mero **caráter informativo** sobre o andamento dos serviços propostos e o volume de horas trabalhadas, não vinculando ou obrigando nenhum dos agentes envolvidos, tampouco constituindo qualquer espécie de novação, renúncia ou prejuízo aos direitos das partes.

Reitera-se também o presente relatório não faz referência e/ou descreve todos os serviços já prestados, uma vez que, sem prejuízo do quanto relatado a seguir, este mediador e a sua equipe têm mantido contato próximo e frequente com os principais agentes envolvidos, em especial com esse MM. Juízo e com o Administrador Judicial, a fim de encaminhar a mediação de modo convergente aos propósitos da Recuperação Judicial.

Assim, relata-se que, desde a sessão privada realizada no dia 14 de maio de 2021, com todos os credores que manifestaram prévio interesse por escrito em participar, este mediador e a sua equipe têm tentado, insistentemente, por telefone e e-mail, agendar sessão conjunta com o assessor legal da *Recuperanda*, para que a empresa possa se manifestar sobre as dúvidas e as expectativas levantadas sobre o plano de recuperação judicial (“PRJ” – fls. 1.526/1.541).

Não obstante, o assessor legal da Recuperanda retornou apenas um dos inúmeros telefonemas, comprometendo-se a informar a sua disponibilidade até meados do mês de junho de 2021, o que, infelizmente e sem qualquer justificativa, não foi feito até agora.

Tal fato e o desconhecimento de outros interlocutores da Recuperanda têm comprometido sobremaneira o andamento dos trabalhos propostos, razão pela qual este mediador requer que seja intimada a **informar os contatos** dos seus representantes e/ou assessores legais e financeiros que participarão da mediação designada nestes autos.

Ademais, diante da ausência de oposição, este mediador reitera, de novo, seu requerimento de **homologação** da sua proposta de honorários de fls. 1.204/1.210.

São Paulo, 1º de julho de 2021.

**GUSTAVO MILARÉ ALMEIDA**